



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONI NÉRI DE OLIVEIRA LIMA

ANO III – Nº 67 – QUARTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2013 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN  
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

## PODER EXECUTIVO

ALBERONI NÉRI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL  
ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA – VICE-PREFEITO

## PODER LEGISLATIVO

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA – PRESIDENTE  
JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES SOUZA – VICE-PRESIDENTE  
ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – 1º SECRETÁRIA  
SUELEIDO CHAVES DA SILVA – 2º SECRETÁRIO  
FRANCISCA EDVIRGENS CHAVES LEITE – VEREADORA  
LUZIMAR CARLOS DE LIMA – VEREADOR  
MARCONDES APOLÔNIO DE SOUZA – VEREADOR  
MARIA JUSSIONEIDE PEREIRA DE BESSA SILVA – VEREADORA  
RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA – VEREADOR

## PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNIICPAL Nº. 396/2013

Encanto/RN, 02 de julho de 2013.

*DÁ NOME DE “RUA MARIA DE FÁTIMA GRANJEIRO DIAS” À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O homenageado foi um dos primeiros habitantes do município a professar a fé cristã protestante na Igreja Congregação Cristã do Brasil do Município, sendo também agricultor dedicado à família e vendedor ambulante. Sendo pois merecedor de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

Art. 1º – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-20 passa a se chamar “Rua Maria de Fátima Granjeiro Dias”.

Art. 2º – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 dias do mês de julho de 2013.

ALBERONI NERI DE OLIVEIRA LIMA  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE RENÚNCIA À QUALIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. DEFERIMENTO.

Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo Servidor Público Municipal FRANCISCO JOAO DE DEUS DE CARVALHO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em cujo bojo externa a sua renúncia à qualidade de servidor público municipal.

O pleito em análise se amolda ao quanto disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 202/2000, que trata do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, *verbis*:

*Art. 34 – A exoneração de cargo efetivo dá-se a pedido do servidor ou de ofício.*

Conquanto haja considerável prejuízo à administração pública municipal cada vez que um de seus qualificados quadros decide pôr termo à condição de servidor público, como é o caso em análise, registre-se, não há outra providência a ser adotada senão deferir o pleito deduzido pelo digno servidor agora requerente, não havendo que se cogitar na espécie sobre os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública. É que no caso em apreço, tais postulados militam em favor do ilustre e qualificado servidor público peticionante.

ISTO POSTO e diante das modestas razões fáticas e legais agora esposadas, DEFIRO o pedido formulado pelo digno servidor público municipal FRANCISCO JOAO DE DEUS DE CARVALHO e em consequência o exonero do cargo de agente administrativo, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Intime-se o nobre servidor requerente desta decisão administrativa e junte-se cópia da mesma na pasta funcional daquele, para fins de direito.

Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 24 de junho de 2013.

*ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA*  
Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNIICPAL Nº. 397/2013

Encanto/RN, 02 de julho de 2013.

*DÁ NOME DE “RUA ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA NETO “GORDO” À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposição tem o intuito de homenagear filho ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida e cidadão, sendo motorista do Município por 12 anos, realizando seu trabalho com dedicação e respeito à população. Sendo pois merecedor de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

Art. 1º – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-22 passa a se chamar “Rua Antônio Ferreira de Sousa ‘Gordo’”.

Art. 2º – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 dias do mês de julho de 2013.

*ALBERONI NERI DE OLIVEIRA LIMA*  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNIICPAL Nº. 398/2013

Encanto/RN, 02 de julho de 2013.

*DÁ NOME DE “RUA MARIA JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ” À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposição tem o intuito de homenagear filha ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida e cidadão, se destacando por galgar na carreira escolar da Escola Estadual Adolfo Fernandes, onde iniciou como merendeira, passando a professora e culminando como diretora daquele colégio público. Sendo pois merecedora de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

Art. 1º – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-31 passa a se chamar “Rua Maria José Fernandes de Queiroz”.

Art. 2º – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 dias do mês de julho de 2013.

*ALBERONI NERI DE OLIVEIRA LIMA*  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE COPEIRA. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE RENÚNCIA À QUALIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. DEFERIMENTO.

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela Servidora Pública Municipal ANA LUCIA CHAVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de COPEIRA, em cujo bojo externa a sua renúncia à qualidade de servidora pública municipal.

O pleito em análise se amolda ao quanto disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 202/2000, que trata do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, *verbis*:

*Art. 34 – A exoneração de cargo efetivo dá-se a pedido do servidor ou de ofício.*

Conquanto haja considerável prejuízo à administração pública municipal cada vez que um de seus qualificados quadros decide pôr termo à condição de servidor público, como é o caso em análise, registre-se, não há outra providência a ser adotada senão deferir o pleito deduzido pela digna servidora agora requerente, não havendo que se cogitar na espécie sobre os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública. É que no caso em apreço, tais postulados militam em favor da ilustre e qualificada servidora pública peticionante.

ISTO POSTO e diante das modestas razões fáticas e legais agora esposadas, DEFIRO o pedido formulado pela digna servidora pública municipal ANA LUCIA CHAVES DE OLIVEIRA e em consequência a exonero do cargo de COPEIRA, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Intime-se a nobre servidora requerente desta decisão administrativa e junte-se cópia da mesma na pasta funcional daquela, para fins de direito.

Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 18 de junho de 2013.

*ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA*  
Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 395/2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Alberone Neri de Oliveira Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no Orçamento Geral do Município do corrente exercício no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde  
Programa Brasil Sorridente..... R\$ 120.000,00  
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado..... R\$ 55.000,00  
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 30.000,00  
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física..... R\$ 25.000,00  
4.4.90.52 – Material Permanente..... R\$ 10.000,00

Art. 2.º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º será custeado com a contemplação da receita orçamentária referente ao Programa Brasil Sorridente através do Sistema Único de Saúde - SUS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio deste ano, revogando-se as disposições em contrário.

Encanto – RN, 27 de junho de 2013

*ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA*  
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNIICPAL Nº. 399/2013

Encanto/RN, 02 de julho de 2013.

*DÁ NOME DE “RUA JOSÉ CIPRIANO DA SILVA ‘ZÉ CIPRIANO’” À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposição tem o intuito de homenagear filho ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida. O homenageado foi um dos primeiros habitantes do município a professar a fé cristã protestante na Igreja Congregação Cristã do Brasil do Município , sendo também agricultor dedicado à família e vendedor ambulante. Sendo pois merecedor de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

Art. 1º – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-09 passa a se chamar “Rua José Cipriano da Silva ‘Zé Cipriano’”.

Art. 2º – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 dias do mês de julho de 2013.

*ALBERONI NERI DE OLIVEIRA LIMA*  
Prefeito Municipal

### EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN  
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23  
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.  
E-mail: pmencanto@gmail.com / Fone: (84) 3354-0003

[www.encanto.rn.gov.br](http://www.encanto.rn.gov.br)